

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Instituição Educacional Wlasan		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Prof. Wladimir dos Santos (WLASAN), com sede no município de Sorocaba, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Henrique Sartori de Almeida Prado		
e-MEC Nº: 201814336		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 919/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/12/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Prof. Wladimir dos Santos – (WLASAN), código e-MEC nº 17598, com sede no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, mantida pela Instituição Educacional Wlasan, código e-MEC nº 15742, com sede no mesmo município e estado.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

Processo e-MEC: 201814336

Assunto: Recredenciamento da Faculdade Prof. Wladimir dos Santos – WLASAN (17598). Parecer Final Pós Protocolo de Compromisso.

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Prof. Wladimir dos Santos – WLASAN (17598), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814336 em 03-08-2018.

2. DA MANTIDA

A instituição foi credenciada pela Portaria nº 703 de 13/07/2015.

A Portaria nº 83 de 23/01/2020 credenciou a IES para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

A IES está situada na Av. Prof. Arthur Fonseca, nº 633, bairro Jardim Emília, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, CEP: 18031-005.

O Cadastro do e-MEC registra os seguintes endereços:

Código	Denominação	Endereço	Polo	Município	UF
1058536	Campus Principal	Avenida Professor Arthur Fonseca, 633 - Jardim Emília	A	Sorocaba	SP
1058656	PRÉDIO II	Rua Romeu do Nascimento, 235 - Jardim Portal da Colina	-	Sorocaba	SP

Segundo o cadastro, os índices da instituição são os seguintes (29/09/2023):

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	4	2022
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	4	2018
IGC - Índice Geral de Cursos:	4	2021
IGC Contínuo:	3,7865	2021

3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pela INSTITUICAO EDUCACIONAL WLASAN (15742), Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.158.437/0001-25, com sede na AVENIDA PROFESSOR ARTHUR FONSECA, 633, JARDIM PANORAMA, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo.

A situação das certidões da mantenedora é a seguinte (29/09/2023):

Certificado de Regularidade do FGTS – A empresa está regular.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 19/11/2023.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras mantidas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Código	UF	Município	Grau	Curso	Modalidade	Índices	Ato
1417042	-	Vários municípios	Licenciatura	PEDAGOGIA	Educação a Distância	CPC: - CC: 3 (2019) ENADE:	-----
1184525	SP	Sorocaba	Licenciatura	PEDAGOGIA	Educação Presencial	CPC: 4 (2021) CC: 5 (2018) ENADE: 5 (2021)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 151 de 21/06/2023

(29/09/2023)

O cadastro do e-MEC registra o curso de especialização em Docência na Educação Infantil.

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Data de Protocolo	Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Código da IES	Órgão	Fase Atual	Data de Entrada Fase Atual
03/08/2018	Recredenciamento	201814336	17598	SERES/DIREG/CGCIES	PARECER FINAL PÓS	2022-12-29

					PROTOCOLO DE COMPROMISSO	
--	--	--	--	--	--------------------------------	--

(29/09/2023)

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR****Resultado: Parcialmente Satisfatório (03/12/2018)****7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO****RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO/2019**

Em atendimento à legislação vigente, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a Avaliação de Regulação, que seguiu os procedimentos previstos no instrumento de avaliação institucional externa.

A avaliação in loco, de código nº 149257, realizada no período de 17 a 21/11/2019, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Eixo</i>	<i>Conceito</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,00</i>
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,50</i>
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,20</i>
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,17</i>
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,06</i>
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Indicadores com Conceito Insatisfatório

2.5. PDI e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. 2

3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação. 2

SECRETARIA - PARECER FINAL*Em 22/04/2020, a Secretaria sugeriu o Protocolo de Compromisso.***PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO**

Em 22/04/2020, o sistema gerou a mensagem “Protocolo de compromisso disponibilizado para IES”, mas ela não se manifestou sobre a proposta.

PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO**Resultado: Encaminhamento para Avaliação INEP (12/11/2020)**

“Tendo em vista a apresentação pela IES de relatório de melhorias, em resposta à diligência instaurada em 16/09/2020, esta Secretaria encaminha o processo ao INEP a fim de que seja realizada a avaliação in loco para verificação de cumprimento do protocolo de compromisso”.

INEP - REAVALIAÇÃO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Em 09/03/2021, o sistema gerou a mensagem “Sugestão de arquivamento por falta de pagamento de taxa complementar, conforme Portaria 40 Art. 14-B Â§ 4”.

PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Em 06/08/2021, o processo foi encaminhado ao INEP para a realização da avaliação in loco para verificação de cumprimento do protocolo de compromisso.

INEP - REAVALIAÇÃO PROTOCOLO DE COMPROMISSO
A avaliação ocorreu no período de 21 a 23/11/2022.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Eixo</i>	<i>Conceito</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,80</i>
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,00</i>
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,40</i>
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>2,50</i>
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>3,82</i>
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

6.3. Informar o nome da IES e o endereço.

Nome da IES: FACULDADE PROF. WLADEMIR DOS SANTOS - WLASAN

Endereço: Avenida Professor Arthur Fonseca Nº: 633

CEP: 18031005 - Sorocaba/SP

Indicadores com Conceito Insatisfatório

4.2. Política de capacitação docente e formação continuada. 2

4.3. Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo. 2

4.7. Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional. 2

4.8. Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna. 2

5.5. Espaços para atendimento aos discentes. 2

5.6. Espaços de convivência e de alimentação. 2

5.8. Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA. 2

Breve análise qualitativa sobre cada eixo

Eixo 1

No que tange ao planejamento da avaliação institucional, a comissão verificou que ao longo dos anos houve algumas melhorias, mas observa-se a necessidade de correções no funcionamento e planejamento das atividades para que a autoavaliação possa colaborar ainda mais para o desenvolvimento institucional. A autoavaliação atende às normas vigentes. São sete anos de funcionamento e os relatórios estão disponibilizados, foram feitas as análises dos questionários aplicados (impresso até 2018 e eletrônico a partir de 2019). Não há abrangência de formas de coleta. Houve melhorias na qualidade dos relatórios. A composição da CPA é bem representativa, mas se verificou, pelos relatos, que o Programa de Autoavaliação Institucional presente no PDI em parte não está sendo cumprido na escolha dos representantes discentes e docentes, como previsto para ser por seus pares. As etapas previstas do processo de avaliação institucional são cumpridas. A comissão não conseguiu observar o papel da CPA na análise das avaliações externas, pois não há menções nas atas. Foi possível verificar que a comunidade participa, mas sem uma participação crescente de todos os segmentos. A discussão dos relatórios por meio de seminários previstos no Programa de Avaliação acontecem de outra forma, sendo os resultados divulgados e passados aos gestores. A CPA discute esses resultados e isso

pode ser observado nas atas da CPA. Nem toda comunidade consegue se apropriar dos resultados, como observaram os avaliadores durante as reuniões realizadas, mas foi comum varias ações foram fruto do trabalho da autoavaliação na perspectiva da melhoria institucional em todos os seus aspectos.

Eixo 2

De acordo com a análise do PDI (2022-2026), os documentos disponibilizados e reuniões com os diversos segmentos da comunidade acadêmica, observou-se a existência da Missão, Visão, Valores, Objetivos com metas estabelecidas. Notou-se, ainda, uma coerência, aderência e comunicação com as políticas de ensino, políticas de extensão, e políticas de pesquisa. Em relação aos avanços tecnológicos foram identificados Chrome books, notebooks, data shows, WiFi, Espaço Maker, onde são realizadas diversas atividades, há também laboratório de informática, além de laboratórios específicos do curso. Foi apresentado o Edital 2022 do Programa de iniciação à Docência Científica (PIDC) com seis áreas de pesquisa. Em conversa com discentes, os mesmos relataram que regularmente são ofertados para a comunidade acadêmica cursos e/ou palestras sobre temas transversais buscando a promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. A IES tem projeto que desenvolve em parceria com o Colégio Uirapuru sobre a importância da coleta seletiva no desenvolvimento de um ambiente saudável. No entanto, não foram encontradas evidências de que tais ações contribuam para ampliar as competências dos egressos. Na reunião com os discentes foi relatado que através dos projetos integradores as alunas produzem material didático/ jogos no espaço maker da IES e fazem doação para instituições públicas. No entanto, a comissão não identificou evidências de atividades realizadas em promoção ao empreendedorismo.

Eixo 3

As políticas acadêmicas da Faculdade Wlasan estão definidas nos documentos oficiais, notadamente no PDI e PPC. Durante a visita foi possível verificar as condições de momento dos indicadores do eixo 3. Foi verificado que a IES aprovou o ensino EaD, mas não teve sucesso na entrada de alunos para o curso autorizado de Licenciatura em Pedagogia EaD. Entretanto, o PDI 2022-2026 contempla as políticas voltadas para o ensino a distância. A exemplo das políticas para a graduação presencial e pós-graduação lato sensu, as políticas para o ensino EaD mostram-se bem configuradas. Para as políticas de ensino de graduação, nota-se que houve avanços na efetivação da monitoria e ações de pesquisa, ensino e extensão, em que pese ainda incipientes a pesquisa e o ensino. Com a redução de entrada de alunos presenciais e a não entrada de alunos no curso EaD, a IES teve reduzido o quadro docente. Também na pós-graduação lato sensu, a IES não ofertou vagas e no, no momento, não há alunos matriculados, mas estão mantidas as políticas e previsão de oferta dessa modalidade no PDI vigente. A instituição apoia a participação em eventos e publicação. A revista eletrônica da IES é o principal veículo. Os docentes têm apoio financeiro para participação em eventos e os discentes apoio logístico. A política de egresso está iniciando, apesar de ter já um bom número de alunos concluintes de 2021 a 2022. A comunicação externa e interna é efetiva, com diversos canais e ferramentas. A política de atendimento aos discentes está bem definida e, por ser uma instituição com apenas um curso, tem sido possível atender diversos atributos dessa política que constam no indicador 3.11, em que pese a IES não contar com profissional especializado para o atendimento psicológico, mas o atendimento pedagógico junto com a proposta do curso de licenciatura em pedagogia mostram-se

eficiente e se traduz em sucesso no desempenho dos alunos junto . E não foi visto ações inovadoras e exitosas no conjunto do eixo 3.

Eixo 4

Durante a visita virtual in loco à Faculdade WLASAN, verificou-se que o corpo docente é composto por sete docentes, dos quais dois possuem Especialização, quatro possuem Mestrado e um possui doutorado, o que contabiliza 71,4% por cento de mestres e doutores no quadro docente. No PDI 2022-2026) são descritas as Política de qualificação, plano de carreira e regime de trabalho para os docentes e técnicos administrativos. Em reunião com os docentes e técnicos administrativos foi comentado que alguns cursos de capacitação foram oferecidos e que alguns pedidos de auxílio para a participação em eventos foram concedidos além de bolsas integrais de pós-graduação e bolsa parcial de mestrado, porém não há nada institucionalizado, caso o colaborador tenha alguma demanda ele repassa para a análise da coordenação/ direção. Na documentação apresentada não foi possível encontrar registros que pudessem evidenciar que a política de capacitação e formação continuada garantam a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais ou em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional. Os processos de gestão educacional da IES consideram a autonomia e a representatividade dos órgãos gestores e colegiados, com a participação de docentes, discentes, técnicos-administrativos e da sociedade civil organizada, regulamentam o mandato dos membros que compõem os órgãos colegiados através de portarias. Foi disponibilizada para a comissão as atas de Conselho Superior, CPA e NDE que registram as ações. No entanto, não há evidências de que há uma sistematização e divulgação das decisões colegiadas. No PDI (2022-2026) é apresentada uma tabela com Planejamento Econômico-Financeiro que prevê as receitas e despesas de 2022 a 2026. Não está claro se o orçamento é formulado a partir do PDI e não é estabelecida a relação com as políticas de ensino, extensão e pesquisa. Durante a visita virtual in loco, não foram encontrados relatórios, atas de reuniões ou qualquer outra evidência de que haja a participação da comunidade interna na tomada de decisões orçamentária.

Eixo 5

A Faculdade WLASAN realizou a visita in loco com geolocalização. Evidenciou-se que o endereço está de acordo com o informado no sistema e-mec. Durante a visita in loco, embora a IES tenha rampa de acesso e elevadores para os andares superiores em seus dois prédios, ficou evidenciado que a IES não possui piso tátil em toda a sua extensão, assim como não há inscrições em braile nas portas. Essa ausência não garante a acessibilidade de forma integral. A IES mostrou que as salas de aula são compostas por carteiras, quadro branco, mesa e cadeira para docente e possuem aparelhos de ar condicionado, além de projetores multimídia. O auditório da IES é o ponto alto da infraestrutura, pois possui equipam

Ressalvas do Despacho Saneador

“Em relação ao despacho saneador, a comissão verificou que foram feitas as alterações e adequações que atendem às limitações e transgressões da legislação em relação aos diversos pontos observados. O novo regimento se apresenta já atendendo ao que foi mencionado no despacho saneador”.

Diligência/2023

Em 21/08/2023, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando informações sobre a correção das fragilidades relatadas pela comissão do INEP; o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido; e o plano de garantia de acessibilidade e o Laudo de Acessibilidade.

A IES respondeu, nos seguintes termos:

“Em atenção à diligência, seguem arquivos:

- Recredenciamento_Diligência: descritivo das justificativas de cada item solicitado

- Contrato de locação, que justifica plano de acessibilidade em nome do Colégio Uirapuru, bem como auto de vistoria do corpo de bombeiros.

- Plano de acessibilidade

- AVCB”.

ARQUIVO(s) ANEXADO(s):

AVCBUniIdez-22.pdf (19/09/2023)

ARTfolha03 (1).pdf (19/09/2023)

ARTfolha02.pdf (19/09/2023)

Contrato de locação.pdf (19/09/2023)

ART_UIRAPURUBradesco_12052018_160800.pdf (19/09/2023)

RECRENCIAMENTO_Diligência.pdf (19/09/2023)

ART_UIRAPURU.pdf (19/09/2023)

ARTfolha01.pdf (19/09/2023)

Indicadores com Conceito Insatisfatório

Na resposta da diligência, a IES informou as medidas adotadas para corrigir as fragilidades relatadas pela comissão do INEP.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O pedido de recredenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 03-08-2018, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.

Art. 3º

I - CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2022 igual a quatro.

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI

A IES não atendeu ao critério, porque obteve conceito 2,50 no Eixo 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO.

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes

A IES anexou 5 plantas de arquitetura com o projeto de acessibilidade da Escola Uirapuru, situada na Rua Romeu do Nascimento, com data de 05/05/18; e o ART do Engº Celio de Sousa Rodrigues da elaboração do projeto de adaptação de edificação visando à adequação de acessibilidade.

A IES não anexou o Laudo Técnico de Acessibilidade.

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente

A IES anexou o AVCB nº 615775 do imóvel situado na Rua Romeu do Nascimento, 235, Jardim Portal da Colina, Sorocaba/SP, com validade até 12/12/2025.

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

O Certificado do FGTS está regular.

A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União tem validade até 19/11/2023.

Art. 6º.

A IES obteve conceito satisfatório nos indicadores:

I - PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; II - PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso; III - política de atendimento aos discentes; IV - processos de gestão institucional; V - salas de aula; VI - estrutura de polos EaD, quando for o caso; VII - infraestrutura tecnológica; VIII - infraestrutura de execução e suporte; IX - recursos de tecnologias de informação e comunicação; X - AVA, quando for o caso; XI - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física; XII - bibliotecas: infraestrutura.

Instauração de Procedimento Sancionador

O Ofício nº 241/2023, de 20/03/2023, Proc. SEI nº 23000.008178/2023-07, encaminhou o processo de recredenciamento para a CGSE/DISUP, para instauração de procedimento sancionador, conforme art. 56 do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

A instituição não conseguiu cumprir o protocolo de compromisso, obtendo conceito insatisfatório no Eixo 4 do relatório de reavaliação do protocolo de compromisso elaborado pela comissão do INEP.

O Despacho Ordinatório nº 47/2023/CGSE/DISUP sugeriu:

“i) o arquivamento do processo nº 23000.008178/2023-07;

ii) a notificação da Diretoria de Regulação para retomar o fluxo do Processo de Recredenciamento nº 201814336”.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Tendo em vista que a instituição foi submetida a processo de supervisão; sugere-se o recredenciamento pelo prazo de 1 (um) ano, com base no art. 25, § 5º, da Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017, e Portaria nº 794, de 6/10/2021.

Observação

A instituição deverá anexar no processo o Laudo Técnico de Acessibilidade emitido por responsável técnico (CREA, CAU) na aba “Comprovantes” dos dados do Endereço da IES. Para tanto, deve acessar o menu “Instituição”, e, a seguir, a opção “Endereços da IES”, na visão da IES no sistema e-MEC.

Alternativamente ao Laudo Técnico de Acessibilidade; a IES poderá anexar, e inserir no sistema e-MEC, na aba “Comprovantes” dos dados do Endereço da IES, o Alvará de Funcionamento válido emitido para imóvel localizado no endereço informado pela IES, em atendimento ao disposto pela Portaria Nº 794, de 6/10/2021, que substituiu o PARÁGRAFO ÚNICO pelos §§ 1º ao 5º no Art. 3º da Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Prof. Wladimir dos Santos – WLASAN (17598), situada na Av. Prof. Arthur Fonseca, nº 633, bairro Jardim Emília, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, CEP: 18031-005, mantida pela INSTITUICAO EDUCACIONAL WLASAN (15742), com sede no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, pelo prazo de um ano, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O processo encontra-se devidamente instruído, atendendo à legislação vigente, não sendo atribuído à IES conceitos superiores a 3 (três) em todos os 5 (cinco) eixos avaliados, contudo, obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Dessa forma, a SERES prontificou à IES a confecção de um protocolo de compromisso, com o prazo de 1 (um) ano, para que a IES possa atender à satisfação dos indicadores negativos e passar por nova avaliação externa, com base no artigo 25, § 5º, da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e na Portaria MEC nº 794, de 6 de outubro de 2021.

Em convergência com as recomendações da SERES, o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Prof. Wladimir dos Santos (WLASAN) deve ser acolhido. A partir dessas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Prof. Wladimir dos Santos (WLASAN), com sede na Avenida Prof. Arthur Fonseca, nº 633, bairro Jardim Emília, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, mantida pela Instituição Educacional Wlasan, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 1 (um) ano, conforme dispõe o § 5º, artigo 25, da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente